



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências” para dispor sobre a Procuradoria Legislativa, cria a função gratificada de Assistente Técnico de Telecomunicações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 2º, a Seção IV, e os arts. 15 e 54 da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IV - Procuradoria Legislativa; e

.....” (NR)

“Seção IV

Da Procuradoria Legislativa

Art. 6º A Procuradoria Legislativa, respeitada a sua independência funcional, vincula-se à Mesa Diretora, sendo seus integrantes ocupantes dos cargos de provimento efetivo da carreira de Procurador Legislativo prevista no Anexo VI desta Resolução.” (NR)

“Art. 15. A Procuradoria Legislativa, respeitada a sua independência funcional, vincula-se à Mesa Diretora, e tem como atribuições:

.....

XIII - Elaborar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria Legislativa;

XIV - Representar os agentes públicos da Câmara Municipal nas ações judiciais e nos processos administrativos relativos a atos praticados no exercício regular de mandato, cargo ou função pública, nos seguintes casos:

a) a defesa judicial dos membros da Mesa Diretora, demais parlamentares e agentes públicos vinculados à Câmara Municipal em ação popular ou em ação de improbidade administrativa ajuizadas em razão de ato administrativo praticado;

b) a defesa judicial dos membros da Mesa Diretora, demais parlamentares e agentes públicos vinculados à Câmara Municipal em razão de ato administrativo praticado em procedimentos relacionados a licitações e contratos;

Resolução nº 3, de 27 de junho de 2024

Página 1 de 10



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

c) a defesa administrativa dos membros da Mesa Diretora, demais parlamentares e agentes públicos vinculados à Câmara Municipal em procedimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instaurados em razão de ato administrativo praticado; e

d) a atuação em outros procedimentos judiciais ou administrativos em que se faça necessária a defesa de ato praticado em consonância a orientação jurídica formal e escrita da Procuradoria Legislativa.

§ 1º A representação judicial e extrajudicial prevista no inciso XIV deste artigo exige a satisfação dos seguintes requisitos:

I - depende de requerimento do interessado;

II - abrange os titulares de mandato, cargo e função pública vinculados ao Poder Legislativo em virtude de atos praticados no exercício regular de suas atribuições;

III - é condicionada à prática de ato, no desenvolvimento de atividades administrativas, em consonância com orientação formal e escrita emitida pela Procuradoria Legislativa;

IV - demanda a convergência de interesses jurídicos entre a Câmara Municipal e o agente público a ser representado.

§ 2º As despesas processuais oriundas da defesa prevista no inciso XIV deste artigo correrão às expensas do agente público beneficiário da representação.” (NR)

“Art. 54.

V - Procurador Legislativo.” (NR)

Art. 2º A nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico passa a ser Procurador Legislativo.

Parágrafo único. Ficam substituídas as tabelas “6.5 Carreira de Assessor Jurídico” e “ASSESSOR JURÍDICO” do Anexo VI da Resolução nº 4, de 2021, pelas tabelas “6.5 Carreira de Procurador Legislativo” e “PROCURADOR LEGISLATIVO” constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica substituído o ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS do Anexo I da Resolução nº 4, de 2021, pelo organograma constante no Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º O item 17 da tabela “SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL” do Anexo III da Resolução nº 4, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“17. requisitar à Procuradoria Legislativa a elaboração de estudos e pareceres sobre assuntos afetos à Secretaria Diretoria-Geral;”

Art. 5º Fica criada 1 (uma) função gratificada de Assistente Técnico de Telecomunicações.

§ 1º As atribuições e requisitos da função gratificada de que trata o caput estão previstos na tabela constante no Anexo II desta Resolução, que passa a integrar o Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

§ 2º Fica substituída a tabela “FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS” constante do Anexo II da Resolução nº 4, de 2021, pela tabela constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 58 da Resolução nº 4, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 58.

Parágrafo único. Na estrutura prevista no caput, é vedada a designação de que trata o § 1º do art. 61 desta Resolução.” (NR)

Art. 7º O inciso II do parágrafo único do art. 3º e o caput do art. 5º da Resolução nº 3, de 11 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Parágrafo único.

II - 5 (cinco) servidores titulares do quadro efetivo da Câmara Municipal cujo mandato terá período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, a serem designados pelo Presidente da Câmara.” (NR)

“Art. 5º Os integrantes da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal farão jus a gratificação mensal fixada em lei.” (NR)

Parágrafo único. Ficam convalidadas as designações de que tratam o inciso II do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 3, de 2014, realizadas pelo Presidente da Câmara até a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 8º O art. 29 da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido de um § 5º com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 5º A opção referida no caput deste artigo é irrevogável e poderá ser realizada de 10 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.” (NR)

Art. 9º Fica alterada de 22 para 41 a quantidade de cargos de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo prevista nas tabelas ‘6.4 Carreira de Auxiliar Legislativo’ e ‘AUXILIAR LEGISLATIVO’ constantes do Anexo VI da Resolução nº 4, de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz, 27 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Resolução nº 3, de 27 de junho de 2024

Página 3 de 10



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos,
aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 11191/2024
Projeto de Resolução nº 3/2024
Autoria: Mesa Diretora

Resolução nº 3, de 27 de junho de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO I

De que trata o art. 2º, parágrafo único, desta Resolução

6.5 Carreira de Procurador Legislativo	
Cargos	Quantidade
Procurador Legislativo	4

PROCURADOR LEGISLATIVO
<p>Atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none">1. representar a Câmara em juízo, defendendo as prerrogativas do Legislativo em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte;2. prestar assessoria e consultoria jurídicas à Câmara Municipal, representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal em todos os juízos e instâncias, defendendo seus interesses;3. exercer atividades de consultoria jurídica, tanto no suporte à atividade parlamentar, como no apoio jurídico à Câmara Municipal;4. oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessoramento direto à Presidência, às Comissões e aos Vereadores;5. auxiliar na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;6. analisar minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos;7. exarar pareceres sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa;8. assistir a Mesa Diretora na elaboração de proposições legislativas dispondo sobre assuntos de sua competência privativa;9. manter a biblioteca jurídica;10. organizar os registros de informações jurídicas;11. dar suporte à Controladoria da Câmara, bem como às atividades da Secretaria Diretoria-Geral, dos Departamentos, das Divisões e das Seções, quando houver o envolvimento de assuntos jurídicos;12. prestar assessoria à Mesa da Câmara, durante as Sessões Plenárias, quando solicitado ou designado;13. dar assistência jurídica e participar de reuniões em geral, sempre que invocado por seus superiores;14. emitir pareceres e outras atividades correlatas, que requerem conhecimentos específicos da área de atuação;15. manter atualizado cadastro de legislação e documentação jurídica de interesse da Câmara opinando, quando chamado, sobre a constitucionalidade e legalidade das proposições em curso na Câmara;16. executar as demais tarefas relativas à competência da Procuradoria Legislativa.
Requisitos: Bacharelado completo em Direito, em curso reconhecido pelo ME, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Jornada de trabalho: 40 horas semanais





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PROCURADOR LEGISLATIVO

Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)

Lotação: Procuradoria Legislativa

Código CBO: 2412-25 Procurador municipal

Quantidade: 4





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO II

De que trata o art. 5º, § 1º, desta Resolução

ASSISTENTE TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES
Atribuições: <ol style="list-style-type: none">1. auxiliar na realização de todas as atividades integradas da Divisão de Infraestrutura na área de telecomunicações;2. supervisionar, inspecionar e recomendar a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva na área de telecomunicações;3. supervisionar o funcionamento os equipamentos e instalações de telecomunicações da Câmara em articulação com a Divisão de Tecnologia da Informação e com a Divisão de TV;4. planejar as requisições, com a antecedência necessária, destinadas à compra de insumos, peças, materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução de suas atribuições;5. zelar pela manutenção dos equipamentos e instalações da Câmara, preventiva e corretivamente, de forma a mantê-los em perfeito e constante funcionamento, observando as características e orientações dos fabricantes, quando for o caso;6. elaborar relatórios, ofícios, notas, despachos, decisões que sejam da competência da Divisão de Infraestrutura na área de telecomunicações;7. despachar, sob orientação do Diretor da Divisão de Infraestrutura, os expedientes e processos da Divisão para os demais órgãos internos da Câmara Municipal na área de telecomunicações;8. executar as demais atividades correlatas determinadas pelo Diretor da Divisão de Infraestrutura.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME ou, excepcionalmente, 5 (cinco) anos de experiência na área de atuação do setor, sendo, no mínimo, 2 (dois) anos em atividade de chefia, direção ou assessoramento.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Lotação: Divisão de Infraestrutura
Código CBO: 4110-10 - Assistente administrativo – Assistente Técnico no serviço público
Quantidade: 1





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO III

De que trata o art. 5º, § 2º, desta Resolução

Funções Gratificadas	Quantidade
FG Assessor de Contratações	04
FG Assessor de Gestão de Pessoas	01
FG Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária	01
FG Assessor Técnico do Departamento Legislativo	01
FG Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	02
FG Assessor Técnico do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	01
FG Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura	01
FG Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação	01
FG Assistente Técnico da Ordem do Dia	01
FG Assistente Técnico de Comunicação	01
FG Assistente Técnico de Telecomunicações	01
FG Assistente Técnico do Expediente	01
FG Assistente Técnico do Plenário	01
FG Chefe de Seção de Almoxarifado	01
FG Chefe de Seção de Apoio às Comissões	01
FG Chefe de Seção de Atas	01
FG Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal	01
FG Chefe de Seção de Compras	01
FG Chefe de Seção de Comunicação Digital	01
FG Chefe de Seção de Contabilidade	01
FG Chefe de Seção de Contratos	01
FG Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência	01
FG Chefe de Seção de Folha de Pagamento	01
FG Chefe de Seção de Imprensa	01
FG Chefe de Seção de Informação ao Cidadão	01
FG Chefe de Seção de Operações da TV	01
FG Chefe de Seção de Patrimônio	01
FG Chefe de Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial	01
FG Chefe de Seção de Processo de Expediente	01
FG Chefe de Seção de Processo Legislativo	01
FG Chefe de Seção de Produção	01
FG Chefe de Seção de Redação de Expediente	01
FG Chefe de Seção de Redação Legislativa	01
FG Chefe de Seção de Redes	01
FG Chefe de Seção de Serviços Gerais	01
FG Chefe de Seção de Sistemas	01
FG Chefe de Seção de Suporte Técnico	01
FG Chefe de Seção de Tesouraria	01
FG Chefe de Seção de Transportes	01





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Funções Gratificadas	Quantidade
FG Chefe do Cerimonial Legislativo	01



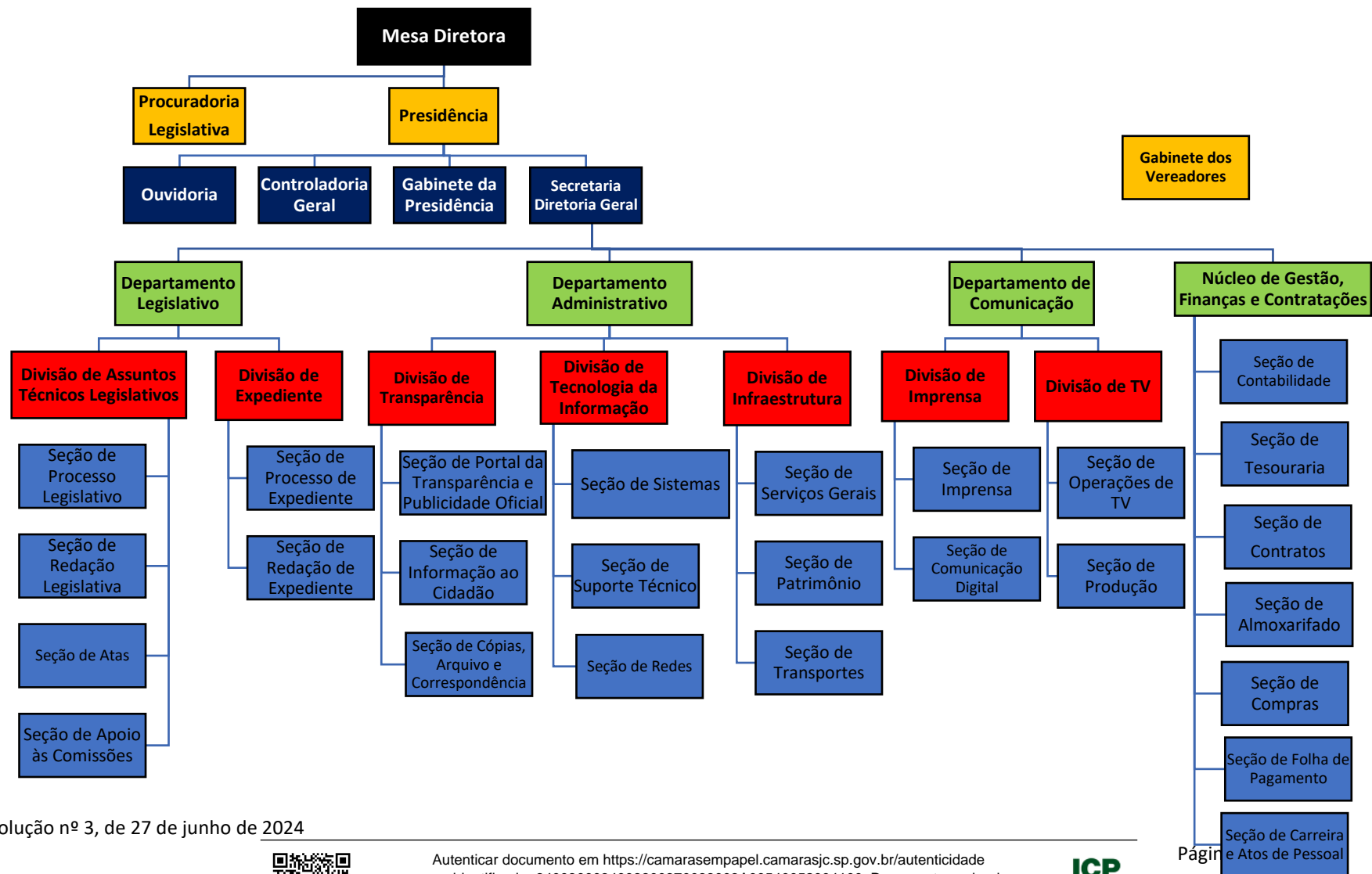


Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO IV

De que trata o art. 3º desta Resolução



Resolução nº 3, de 27 de junho de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300034003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Página